



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA:

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme decreto nº 01/2020 do Consórcio, combinado com os artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/01/2023 – 08:00h
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2023 – 09:30h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2023 – 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
30/01/2023 – 14:30h itens 01 ao 22
31/01/2023 – 09:30h itens 23 ao 42
31/01/2023 – 14:30h itens 43 ao 64

Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DECREMENTO MÍNIMO POR LANCES: R\$ 100,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2023;


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01/2023

O Consórcio intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, através do seu Presidente, Sr. Daniel Pereira de Almeida, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 01/2020, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** para, **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I e II), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. OBJETO E CONDIÇÕES

O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, contemplando a demanda dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA.**

2. CREDENCIAMENTO

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

2.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

2.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

2.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme relação abaixo:

a) **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento aos termos do Edital e seus anexos, conforme sugestão no modelo do Anexo IV;

b) **DECLARAÇÃO** de Idoneidade e que não possui impedimento para licitar com o Poder Público, conforme sugestão no modelo do Anexo V;

c) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo VI), caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado, podendo ser substituída por CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

d) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como ME/EPP e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo VII), podendo ser substituída por certidão simplificada pela Junta Comercial;

e) **Comprovante** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) **CERTIDÃO** Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

g) **CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) **CERTIDÃO** de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

i) **CERTIFICADO** de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

j) **CERTIDÃO** Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011 (expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

l) **Contrato Social**, Estatuto de Constituição da empresa ou Comprovante de firma individual;

m) **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível ao lote ofertado;

n) **Declaração de garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas pelo veículo/maquinário, incluindo despesas de deslocamento e horas trabalhadas de mecânico no Município contratante com disponibilidade de Assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Sul, conforme sugestão no modelo do anexo X;**

3.2. Da documentação solicitada, não serão aceitos protocolos e/ou comprovantes de solicitação de documentos;

4. PROPOSTA

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

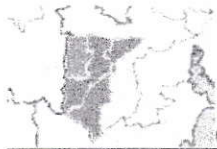
4.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos produtos, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem;

4.4. O **valor total de cada item** será considerado para a fase de lances, sendo o decremento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital;

4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários e totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



4.8 Caso o item se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o lote será desclassificado.

4.9 O licitante deverá fornecer código da agência bancária e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento dos produtos. O CNPJ do titular da conta para pagamento deverá ser o mesmo da CONTRATADA e caso o titular da conta seja pessoa física, este deverá ser proprietário, sócio ou representante legal da empresa.

4.10 Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da Contratada;

4.11 A Contratada estará sujeita à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.12 Ao final da etapa de lances, verificado a compatibilidade de preço e aceito pelo pregoeiro, a licitante será convocada a atualizar no sistema a sua proposta de preços, adequando ao valor final ofertado.

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a conferência das propostas de preço recebidas, as quais devem encontrar-se em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

5.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5.5. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

5.5.1. Constatada a existência de proposta(s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

5.6. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

5.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá proceder, pelo sistema eletrônico, negociação com licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.8.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

5.9. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

5.10. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento

5.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.12. Os critérios de desempate constantes no item anterior também serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.13. Na hipótese de persistir o empate, será realizado o sorteio, em conformidade com a Lei 8.666/93;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento nessa(s) categoria(s).

6.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.3. Se houver itens definidos como "Preferencial", será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

6.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

Se a proposta mais bem classificada já for da **Microempresas - ME**



e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.6. Ocorrendo o empate, a **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.7. Não ocorrendo a declaração de vencedor à **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8. Na hipótese da não ocorrência de lances pelas ME ou EPPs, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.9. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. O edital poderá prever itens com exclusividade ou cota de participação para **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com a Lei complementar 147/2014 e encontrar-se-á explícito no respectivo item;

7. FASES DE JULGAMENTO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar via sistema a proposta, adequada ao último lance proposto, ou após a negociação se houver;

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para dar sequência as próximas fases:

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos no edital referidos.

8.2. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal - requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão Online Barrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

8.3. Toda documentação apresentada estará sujeita à conferência de sua veracidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

8.4. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

8.5. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

8.6. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

8.7. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

9.1. Os produtos ora licitados deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a contada solicitação do Núcleo de Material do Município contratante, sem qualquer custo adicional.

9.2. Os preços inicialmente propostos na Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis.

9.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, vedada a prorrogação.

9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado devido a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela Contratada, desde que aceito pelo Contratante;

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos ao Setor de Pregões da Consórcio, preferencialmente pelo e-mail: cigaconsorcio@gmail.com;

10.2.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

10.3. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, diretamente no portal no prazo estabelecido, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Bannisul.**

10.4. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Pregões da Prefeitura Municipal de Butiá, Rua do Comércio, 590.



tratamento de mera informação.

10.9. O recurso e/ou impugnação deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo e estar devidamente firmado pelo representante legal ou procurador, este, com procuração constando poderes específicos e com o devido reconhecimento de firma.

11. – HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Decorridas todas as etapas do processo licitatório, o mesmo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação/homologação.

11.2. Homologado pelo Presidente do Consórcio, o resultado classificatório e os preços serão computados na Ata de Registro de Preços, onde poderá ser convocado, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

11.3. A existência de registro de preços não obriga os Municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

12. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá ser aplicado, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do órgão licitante, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.5 Serão aplicadas as penalidades:



13.5.2 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.5.3 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

13.6 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 10.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.7 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.2, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município proceda o cancelamento do Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.9 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.10 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.11 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13.12 Caso haja o cancelamento do registro de preços com relação a algum item, será convocado a empresa que se encontra em 2º lugar para o fornecimento que, caso não tenha interesse, será passado a vez ao de 3º lugar e assim sucessivamente até alcançar-se o objetivo de aquisição.

13. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O Consórcio poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Consórcio a convocação dos demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando.

14.7.1 descumprir as condições previstas no contrato e/ou do Edital e/ou Ata de Registro de Preços;

14.7.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.7.3 tiver presentes razões de interesse público.

14.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Consórcio poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; O Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que não houver a comprovação de sua proposta durante a realização da



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.7. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CIGA